MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal "Prefeito José Odair"

CNPJ. 76.920.834/0001-87

PROJETO DE LEI 010/2015

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente de 2015 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ, Estado do Paraná, **APROVA** e eu **ISRAEL DOMINGOS, SANCIONO** a presente **LEI**.

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente de 2015, no valor de R$ 305.000,00 (Trezentos e cinco mil reais), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado:

04.02.15.451.0004.2005 – Manutenção das Vias Púbicas

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$ 20.000,00

Reduzido 49

Fonte 1000

04.02.15.451.0004.2006 – Manutenção dos Serviços Urbanos

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$ 10.000,00

Reduzido 58

Fonte 1000

04.02.26.782.0004.2007 – Manutenção das Estradas Rurais e Vicinais

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$ 100.000,00

Reduzido 66

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 55.000,00

Reduzido 70

Fonte 1000

07.02.12.365.0007.2017 – Manutenção do Ensino Infantil Creche

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$ 30.000,00

Reduzido 161

Fonte 1000

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$ 25.000,00

Reduzido 163

Fonte 1104

07.02.12.365.0007.2018 – Manutenção do Ensino Infantil – Pré-Escola

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$ 20.000,00

Reduzido 181

Fonte 1000

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$ 20.000,00

Reduzido 182

Fonte 1103

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$ 5.000,00

Reduzido 183

Fonte 1104

07.01.12.361.0007.2016 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$ 20.000,00

Reduzido 162

Fonte 1103

Artigo 2º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar - se do previsto no Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320, e a cancelar parcialmente o Programa de Trabalho a seguir especificado.

02.01.04.122.0002.2001 - Manutenção Atividades do Gabinete

3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 20.000,00

Reduzido 14

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações R$ 15.000,00

Reduzido 15

4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente R$ 20.000,00

Reduzido 16

Fonte 1000

02.02.04.122.0002.2002 - Manutenção da Administração Municipal

4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente R$ 20.000,00

Reduzido 32

Fonte 1000

02.03.04.122.0002.2003 - Divulgação de Atos Oficiais e Publicidade

3.3.90.30.00 - Material de Consumo R$ 5.000,00

Reduzido 40

Fonte 1000

04.01.15.452.0004.1001 - Manutenção de Obras

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações R$ 15.000,00

Reduzido 45

Fonte 1000

02.02.25.752.0010.0002 – Pagamento Divida – Copel

4.6.90.71.00 – Principal da Divida Contratual Resgatada R$ 10.000,00

Reduzido 36

Fonte 1000

02.04.20.608.0003.2004 – Manutenção da Agricultura e Meio Ambiente

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 15.000,00

Reduzido 43

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente R$ 15.000,00

Reduzido 44

Fonte 1000

04.02.15.451.0004.2005 – Manutenção das Vias Públicas

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R$ 30.000,00

Reduzido 54

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente R$ 30.000,00

Reduzido 57

Fonte 1000

04.02.26.782.0004.2007 – Manutenção das Estradas Rurais e Vicinais

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R$ 30.000,00

Reduzido 71

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente R$ 10.000,00

Reduzido 74

Fonte 1000

07.03.12.361.0007.2023 – Manutenção Transporte Escolar

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 15.000,00

Reduzido 212

3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física R$ 20.000,00

Reduzido 210

Fonte 1103

07.02.12.365.0007.2017 – Manutenção do Ensino Infantil Creche

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 5.000,00

Reduzido 156

Fonte 1104

07.02.12.365.0007.2018 – Manutenção do Ensino Infantil – Pré-Escola

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R$ 5.000,00

Reduzido 189

Fonte 1103

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 5.000,00

Reduzido 176

Fonte 1104

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 5.000,00

Reduzido 187

Fonte 1104

07.01.12.361.0007.2016 – Manutenção do Ensino fundamental

3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física R$ 5.000,00

Reduzido 131

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente R$ 5.000,00

Reduzido 137

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 5.000,00

Reduzido 134

Fonte 1104

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente **LEI**, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 04 de maio de 2015.

Domingos

ISRAEL DOMINGOS

PREFEITO MUNICIPAL